CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912328600, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM	IINISTRA	GAO PUBLICA				
CNPJ/MF:	Inscrição Es	Inscrição Estadual:				
		ISENTO				
Sigla/Nome Resumido:		Ramo de At	tivid	ade: Trei	namento em	
ENAP		Desenvolvir	men	to Profiss	sional e Gerencial	
Endereço:						
SAIS AREA 2, SETOR POCIAL SUL						
Cidade:			UF		CEP:	
BRASÍLIA .				DF	70.610-000	
Telefone:		FAX:				
(61) 2020-3211		****				
Endereço Eletrônico:						
gilmar.silva@enap.gov.br						
Nome do Responsável:						
CASSIANO DE SOUZA ALVES						
Cargo:	RG:			CPF:		
DIRETOR DE GESTÃO INTERNA	1.324	4.456 SESP/DF	=		564.709.241-15	
CONTRATADA:	90		9242 S	water to the state of the state		
ECT – Empresa Pública, constituída n	os termo	s do Decreto-	-Lei	nº 509, c	de 20 de março de 1969.	
Nome da Diretoria Regional:				CNPJ/M	F/DR:	
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA				34.028.3	316/0007-07	
Endereço:						
SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - 1º AND	AR					
Cidade:	10 25,1251		UF	<u> </u>	CEP:	
BRASILIA			DF		70800-901	
Telefone:		FAX:	1		1.	
(61) 3535-8932		(61) 3535-8934	4			
Endereço Eletrônico:		1.				
geven.bsb@correios.com.br - www.c	orreios.d	om.br				
Diretor Regional:						
ANTÔNIO TOMÁS						
RG:		CPF:				
		113.785.651-	113.785.651-34			
Coordenadora Regional de Negócios						
LENI DA SILVA OLIVEIRA						
RG:		CPF:				
		OII.				

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912328600 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70809-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 .– e-mail: geven.bsb@correios.com.br





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;

1.2. Alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário;

1.3. Substituição do ANEXO N° 07 - SEDEX e ANEXO Nº 08 - CARTA COMERCIAL pela

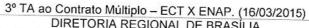
nova versão, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, Il da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/07/2015 até 30/07/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:
 - 2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.
 - 2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.
 - 6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, http://www2.correios.com.br/produtos servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.
 - 6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.
 - 7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.



DIRETORIA REGIONAL DE BRASÎLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasilia/DF, CEP 70800-901 Telefone: (61) 3535-8940 - Fax: (61) 3535-8934 .- e-mail: geven.bsb@correios.com.br





CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO

4.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orcamentários previsto na Cláusula Décima Da Dotação Orcamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
 - 6.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04122212520000001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 06 de Julho

Thais Oliveira de Almeir

Subgerente de Suporte a Ver Matricula: 8 134 934-3

Pela CONTRATANTE:

CASSIANO DE SOUZÁ DIRETOR DE GESTÃO INTERNA Pela ECT:

ANTÔNIO TOMÁS DIRETOR REGIONAL

ammis

\$457712014 \$457712014

LENI DA SILVA OLIVEIRA COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS

SUVEN/GEVEN **TESTEMUNHAS:**

Termo Aditivo Padrão

Confere

Las

NOME: CPF:

NOME: MAT.:

3º TA ao Contrato Múltiplo - ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

Telefone: (61) 3535-8940 - Fax: (61) 3535-8934 .- e-mail: geven.bsb@correios.com.br



ANEXO Nº 07

SERVIÇO SEDEX - 40096

Definições

- 1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;
 - 1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:
 - a) Declaração de Valor serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
 - b) Pagamento na Entrega serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
 - c) Devolução de Documento, DD serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
 - d) Coleta Programada serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
 - e) Disque Coleta serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência
 - f) Logística Reversa modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
 - g) Aviso de Recebimento, AR serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
 - h) Mão Própria, MP serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

2. Obrigações

- 2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos servicos SEDEX. SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos servicos respectivos;
- 2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;
- 2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;
- 2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:



- 2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;
- 2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a CONTRATANTE: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela ECT; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela ECT.
- 2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;
- 2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.
- 2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.
- 2.2. A ECT se compromete a:

2.2.1 Fornecer à CONTRATANTE:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.
- 2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;
- 2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;
- 2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da ECT mais próxima do endereço do destinatário;
- 2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
- 2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;
- 2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasilia/DF, CEP 70800-901 Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 .– e-mail: geven.bsb@correios.com.br





- 2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela CONTRATANTE:
- 2.2.9. Ressarcir à CONTRATANTE o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;
- 2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

3. Preços e Reajuste

- 3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a CONTRATANTE pagará à ECT:
- 3.1.1. Serviço SEDEX preços constantes da Tabela SEDEX 40096;
- 3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;
- 3.1.3. Pagamento na Entrega preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais:
- 3.1.4. Declaração de Valor percentual de Ad Valorem constante da tabela de preços do respectivo serviço:
- 3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais:
- 3.1.6. Devolução de Documento preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais:
- 3.1.7. Coleta Programada preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;
- 3.1.8. Disque Coleta preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;
- 3.1.9. Logística Reversa preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;
- 3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela ECT, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * + +





ANEXO Nº 08

CARTA COMERCIAL

1. Definições

- 1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;
- 1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD.

2. Obrigações

- 2.1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 2.1.1. Definir, de comum acordo com a ECT, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados:
- 2.1.1.1. No caso de holding, informar à ECT os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
- 2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela ECT;
 - 2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela ECT;
 - 2.1.4. Apor nos envelopes:
- a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela ECT, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela ECT, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;
- 2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4:
- 2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro;
- 2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;

3° TA ao Contrato Múltiplo - ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA



- 2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT.**
- 2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a freqüência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;
- 2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".
- 2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**:
- a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:
- I Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.
 - II O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.
- 2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freqüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
- 2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;
- 2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.
- 2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;
- 2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.
- 2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:
- a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ENAP. (16/03/2015) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

8



- b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.
- 2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

- a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
- d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.
- 2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.
- 2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;
- 2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
- 2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
- 2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:
- a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
- b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

3º TA ao Contrato Múltiplo - ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940 – Fax: (61) 3535-8934 .– e-mail: geven.bsb@correios.com.br





- c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
- d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela ECT, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela ECT:
- I Aceito o peso aferido pela ECT, solicitar à CONTRATANTE a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela ECT;
- II Caso não seja aceito o peso verificado pela ECT, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.
- 2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;
- 2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assiņaturas;
- 2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:
- 2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal. estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;
- 2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.
- 2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

Mão Própria - MP e

3° TA ao Contrato Múltiplo - ECT X ENAP. (16/03/2015)

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR - Brasilia/DF, CEP 70800-901 Telefone: (61) 3535-8940 - Fax: (61) 3535-8934 .- e-mail: geven.bsb@correios.com.br





- 3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;
- 3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;
- 3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
- 3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
- 3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;
- 3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela ECT à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 3.7. O présente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;
- 3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;
- 3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X ENAP. (16/03/2015) DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

- 1

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Proceradoria Federal Especializada junto ao IBAMA no Estado de Roraima, e a Superintendência Estadual do IBAMA em Roraima, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital INTIMA o interessado abaixo relacionado, da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar no prazo de 10 (dez dias) a contar da presente publicação impugnação a MAJORAÇÃO apontada consistente no cometimento da infração para OBTER VANTAGEM PECUNIÁRIA o que implica na majoração da multa em até 50% e conforme dispõe Instrução Normativa nº 10 de 13 de dezembro de 2012, e demais legislações pertinentes.

INTERESSADO	CPF CGC	Nº PROCESSO	Nº AI
LEGNARDO NAKAI RODRIGUES	445.076.822-15	02025.000131/2013-67	657791-D

DIEGO MILLÉO BUENO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A pregocira da UAAF Goiánia/ICMBio toma público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 32/2015 declarando venecdoras as seguintes empresas: FOTOTÉCNICA DIGITAL LTDA - ME no item 14; SOLAB EQUIP PARA LABORATÓRIOS EIRELI-EPP no item 21; GTEC COMERCIO DE EQUIP E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA no item 3; CHAVES COM E LICITAÇÕES EIRELI-EPP nos items 2 e 8; CENTRÃO COM DE EQUIP LTDA - ME nos items 12 e 4; CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA - EPP no item 25; e INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA no item 13. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

ANGELA CRISTINA BERNARDES

(SIDEC - 17/07/2015) 443038-44207-2015NE800077

RETIFICAÇÃO

Em um dos Editais de Intimação, publicado no D.O.U de 16/07/2015, Seção 3, Pág.113. Onde se lê:

DITERESSADOS	CPF-CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO	PROCESSOS	
Sebastão Lima de Almeida	348.925.082-68	034300 Série B	42666.000008.2015-62	
Leia-se:	,			

INTERESSADOS	CPF-CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO	PROCESSOS	
Leandro da Silva Amoroso	959.970.160-72	030787-A	02079.000019.2014-81	

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2015 - UASG 443048

Nº Processo: 02153000050201482. DISPENSA Nº 14/2014. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 02016439000138. Contratado: RIO GRANDE ENERGIA SA -Ob-jeto: Fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da ESEC Aracuri Esmeralda, FLONA Canela, FLONA São Francisco de Paula, PARNA Aparados da Serra e PARNA Serra Geral, Funda-mento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: a partir de 23/09/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$23.540.38. Fonte: 250443032 - 2014NE800799 Fonte: 250443032 - 2014NE800800 Fonte: 250443032 - 2014NE800801 Fonte: 250443032 - 2014NE800802 Data de Assinatura: 23/09/2014.

(SICON - 17/07/2015) 443033-44207-2015NE800077

INSTITUTO DE PESOUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 443020

Número do Contrato: 23/2014. Processo: 02011000268201451

PREGÃO SISPE Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO DE PESOUI-SA JARDIM -BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contra tado: 02566106000182. Contratado : S.M. 21 ENGENHARIA E CONSTRUCOES -LTDA.. Objeto: Supressão de 02 postos de Técnico de Suporte Operacional I e acréscimo de 01 Técnico de Suporte Operacional III no contrato original Fundamento Legal: Inciso II, + 1º do art. 65 daLci nº 8.666/93, Vigência: 07/07/2015 a 14/08/2015. Valor Total: R\$4.505.602,30. Fonte: 100000000 - 2015NE800089. Data de Assinatura: 07/07/2015

(SICON - 17/07/2015) 443020-44206-2015NE800210

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: OUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio MMA/SEDR nº Espécie: QUARTO TERMO ADTITVO ao Convênio MAM.XEDR nº 40.007/2012, registrado no SICONV sob o nº 778203/2012, que entre si celebram o Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ: 37.115.375/0002-98, por intermédio da Secretaria de Extratívismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR, e o Estado de Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, CNPJ: 10.589.957/0001-35, com a interveniência da Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, CNPJ: 42.498.709/0001-09. Processo nº 02000.001803/2012-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Vigência: Prorrogada até 31 de outubro de 2015. Data de Assinatura: 29 de maio de 2015, PAULO GUILHERME FRAN-CISCO CABRAL, Secretário de Estratívismo e Desenvolvimento Ru-CISCO CABRAL, Secretário de Estratívismo e Desenvolvimento Ru-Assinatura: 29 de maio de 2015, PAULO GUILHERME FRAN-CISCO CABRAL, Secretário de Estratívismo e Desenvolvimento Ru-ral Sustentável, CPF: 313.278.261-00; MARCO AURÉLIO DAMA-TO PORTO, Presidente do Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, CPF: 779.220.187-20; ISAURA MARIA FER-REIRA FREGA, Subsecretária da Subsecretaria Executiva e de Eco-nomia Verde da Secretaria de Estado do Ambiente, CPF: 531.962.797-15.

SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo № 00003/2015 ao Convênio № 760849/2011. Convenentes: Concedente: FUNDO NACIONAL SO-BRE MUDANCA DO CLIMA, Unidade Gestora: 447002. Gestão: 00001. Convenente: FUNDACAO CENTRO DE ECOLOGIA E INTEGRACAO SOCIALCNPJ nº 69/27/139/0001-38. Prorrogação da vigência para até 30 de dezembro de 2015. Valor Total: RS 307.520.00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.320,00, Vigência: 31/12/2012 a 30/12/2015. Data de Assinatura: 30/06/2015. Signatários: Concedente: FRANCISCO GAETANI, CPF nº 297.500.916-04, Convenente : GESCILENE DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº 023 423 023-12.

(SICONV(PORTAL) - 17/07/2015)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4/2015

DESCENTRALIZADA Nº 4/2015

Termo de Execução Descentralizada Nº 04/2015. Processo: 05586-202124/2015-01. Objeto: Destaque orçamentario entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janciro - SAMF/RJ, cujo objeto è o custerio de manutenção e conservação predial, correspondente à área ocupada pela Coordenação-Geral de Orgâos Extintos no Rio de Janciro - Os Merito Lloyd Brasileiro, ambos no Rio de Janciro Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001.0005. Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte 0100, no valor de RS 424.740,88 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), por meio de destaque orçamentário. Vigência: até 31 de dezembro de 2015 e vigorará a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais es ucessivos períodos, enquanto perdurar a relação, jurídica de que trata seu objeto. Assinatura: 29/06/2015. Participes: Sra. VÁNIA DAS GRAÇAS SOARES, pelo Ministério do Planejamento CezaR DE ANDRADE, pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Rio de Janciro - SAMF/RJ.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015 - UASG 201004

N* Processo: 03110203811201504.
PREGÃO SISPP N* 24/2015. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -ORCAMENTO E GESTAO - MP. CNPJ Contratado: 726/20735000129. Contratado: AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Objeto. Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos oficiais, com formecimento do material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei N* 8.666/93. Vigência: 09/07/2015 a 08/07/2016. Valor Total: RS143-79,16. Fonte: 100000000 - 2015NE800802. Data de Assinatura: 09/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 201004-00001-2015NE800644

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 114702

Número do Contrato: 23/2013

Número do Contrato: 21/2013.

Nº Processo: 04600002064201360.

PREGÃO SRP Nº 1/2013. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado:
05741114000106. Contratado: SEA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA- EPP. Objeto: A Prorrogação do prazo de vigência
do Contrato Originário, que passa a vigorar por mais 12(doze) meses,
a partir de 11 de julho de 2015. Fundamento Legal: Lei 8.666 de
1993. Vigência: 11/07/2015 a 10/07/2016. Valor Total: RS132 937,42.
Fonte: 100000000 - 2015NE800377 Fonte: 100000000 2015NE800381. Data de Assinatura: 09/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 114702-11401-2015NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 114702

Número do Contrato: 23/2013.

Nº Processo: 04600001017201307.
INEXIGIBILIDADE Nº 195/2013. Contratante: FUNDACAO ES-COLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEI-RA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 meses: a alerção dos subitens 2.2.2.2.1. do Clausula Segunda; 61.6.6.1. da Clausula Seveta; 7.2 da Cláusula Setima ; incluir subitem 12.8.1. na Cláusula Seciena Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo Originário; e a substituição do Anexo Nº 07 - Sedex e Anexo Nº 08 - Carta Comercial pela nova versão, anexa Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993. Vigência: 30/07/2015 a 29/07/2016. Valor Total: R866.000.00. Fonte: 100000000 - 2015NE800099. Data de Assinatura: 06/07/2015.

tura: 06/07/2015

(SICON - 17/07/2015) 114702-11401-2015NE800005